



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET – RET 002

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 35/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.ssgrama.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou licitacao2@ssgrama.sp.gov.br; fone: (0xx19) 3646.9951.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIMENTO DOS SETORES DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO CUMPRIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONVÊNIO MEC/MEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/2025

HORÁRIO: 09h00min

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2025

HORÁRIO: 09h00min

TEMPO DE DISPUTA: O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

CONTATO: Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou licitacao3@ssgrama.sp.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através do Prefeito Municipal **JOSE FRANSCISCO MARTHA**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – O modo de disputa será aberto e a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, Processo Licitatório n.º 35/2025, Registro de Preços para a eventual aquisição



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Apoio, nomeados (as) pela portaria nº 076, de 04 de abril de 2024, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2024 e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.bll.org.br, prevalecerá a descrita nesta edital.

II. DO PROCEDIMENTO

2.1. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. - O certame será realizado através da utilização da opção A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.3. - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Gramma.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Sebastião da Gramma.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.11. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2 e 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.11.3. O disposto nos itens 3.2 e 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.11.5. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

5.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

5.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

- 5.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 5.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 5.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VI. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Na fase de habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos (os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública):
- 6.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatória, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.3.1. - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.3.3. - Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

6.3.4. – Documentação Complementar



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo contido no (**modelo ANEXO III**).

03.05. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 01 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.
- c) Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no Edital.

Observações:

- a). Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- b). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3.6. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento das Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII. DOS PRAZOS

7.1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

7.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

7.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.4. Convocará a vencedora para a assinatura da ata/contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

7.5. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade pelo Departamento de Licitações do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça das Águas, n. 100, Jardim São Domingos – São Sebastião da Gramma/SP. - Telefone (0xx19) 3646-9951.

VIII. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta por meio do sistema e elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo contido no (anexo III).

8.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial e modelo do material ofertado quando tratar-se de produto industrializado, apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

8.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

8.7. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.8. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

IX. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS – OFERECIMENTO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível (inclusive intermediários) ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das aqui previstas.

9.10.1 O valor de redução mínima entre os lances será de redução de R\$ 0,01

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.12. Considerando que a documentação de Habilitação já foi encaminhada pelo licitante juntamente com sua proposta, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

9.11.12.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo previsto no item 9.11.13, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11.12.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.13. Sendo declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão a empresa terá prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação que o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão assim o fizer via chat para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, se for o caso, necessário dos documentos complementares, em formato digital, via sistema.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

9.11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

9.11.17. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares n.º 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015

9.11.18. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

9.11.19. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

X. DOS CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor:

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 10.2 e 10.3 deste.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

XI. DO JULGAMENTO FINAL

11.1. Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) **menor preço POR ITEM** referente a aquisição objeto do presente certame.

XII. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico

XIII. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio da plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

XV. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

16.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

16.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.10. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.11. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

16.12. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.13.1. Em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

16.13.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.13.3. resultantes de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.13.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.13.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.14.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.14.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.14.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16.15.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.15.6. Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente à alteração do preço registrado, serão convocadas, pela ordem de classificação, o cadastro de reserva, para verificar se apresentam condições mais vantajosas à administração.

16.15.7. Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.

16.15.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.15.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.15.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.1.6. Por razão de interesse público;

17.1.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,

17.1.8. se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

17.1.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XVIII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Para as condições de prazo e entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na Cláusula Segunda da Minuta Ata de Registro de Preço, que integra este edital como Anexo VI.

XIX- DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

19.1. Para as condições de pagamento, o município procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta Ata de Registro de Preço, que integra este edital como Anexo VI.

XXI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2024 e aquelas conferidas ao Município, classificada para o ano de 2024, sob o código:

DESPESA - 2434

NATUREZA - 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.05.06.12.361.0038.2.008.000

DESPESA – 2413

NATUREZA - 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE 1 TESOURO

XXI- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

- 21.1.7.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.0.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 21.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades
- 21.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não seremos admitidas a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

XXV - DA ANÁLISE

25.1. A minuta do presente instrumento de ata de registro de preço foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de São Sebastião Gramma-SP, conforme determina a legislação em vigor.

XXVI. DAS AMOSTRAS

26.1. Encerrada a sessão, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) até 03 (três) dias úteis para a entrega de amostras de acordo com as especificações dos itens constantes no **ANEXO I**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Praça das Águas, nº. 100, Jardim São Domingos, para que o recebimento das amostras.

26.2. As amostras deverão ser entregues na sede desta Prefeitura Municipal nos seguintes horários: das 08h30 às 11h30min e 13h às 16h30min, pelo prazo impreterível de 02 (dois) úteis.

26.3. Caberá à Nutricionista e Coordenação do Setor da Merenda Escolar proceder à análise das especificações técnicas e das amostras dos produtos ofertados, emitindo pareceres conclusivos de todas as análises, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

26.4. Os testes das amostras somente serão realizados após a conferência, análise e aprovação da especificação técnica comprovando o integral atendimento ao Termo de Referência e a proposta da empresa com parecer favorável. O objetivo da realização dos testes é avaliar as características organolépticas do produto (aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura). Serão igualmente observadas as condições de preparação, para avaliação:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

- a) Das instruções do fabricante, contidas na embalagem primária;
- b) Do rendimento do produto;
- c) Do tempo e modo de preparo e das facilidades ou dificuldades encontradas;
- d) Do resultado final.

26.5. A equipe do Setor de Merenda Escolar deixará de analisar a documentação técnica e as amostras dos produtos nas seguintes ocorrências:

- a)** se a amostras e suas especificações técnicas exigidas tenham sido protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido;
- b)** caso não tenha sido apresentada a amostra do produto ofertado na proposta e em conformidade com a exigência contida no Termo de Referência Anexo I;

26.6. A empresa declarada vencedora do certame **perderá o direito de ser contratada** se em **Parecer Conclusivo e Motivado**, a equipe do Setor de Merenda Escolar tenha recusado o produto ofertado em decorrência de reprovação da documentação técnica ou de qualquer das etapas de testes de avaliação.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e <https://home.ssgrama.sp.gov.br/>.

27.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

27.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. 10 -
Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia - especificações;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – modelo de declaração;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de ciência e notificação.

Anexo XI – Cadastro do Responsáveis

Anexo XII – Documentos a disposição do TCE/SP.

27.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

São Sebastião da Gramma, 22 de abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETIVO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprimento dos Setores de Merenda Escolar, visando cumprir o Programa de Alimentação Escolar - Convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de carnes justifica-se devido a necessidade de suprir a alimentação escolar, visando cumprir o programa nacional de alimentação escolar atendendo as necessidades dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais e Escolas Estaduais inclusive Atendimento Educacional Especializado.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão em atender o interesse público e as necessidades nas unidades escolares com instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços, esta contratação se dará através de Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses por não ter, previamente, definidas as quantidades exatas dos itens em questão, tendo como referência apenas o estudo estimado dos últimos 24 meses.

O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de carnes justifica-se devido a necessidade de suprir a alimentação escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar atendendo as necessidades dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão em atender o interesse público e as necessidades das unidades escolares com instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços, esta contratação se dará através de Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, por não ter previamente, definidas as quantidades exatas dos itens em questão, tendo como referência apenas o estudo estimado dos últimos 24 meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

As especificações e quantidades constam no ANEXO I.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

Os produtos são entregues conforme solicitação da Cozinha Piloto do Município, que as entregas deverão ocorrer no endereço Alameda Ver. Mauro F. Vasconcellos, 21, Distrito Industrial I, São Sebastião da Gramma, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h; Os servidores da cozinha piloto serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como pelo atesto do recebimento; O descarregamento do(s) produto(s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária; O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Edital;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município;
Manter, durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

7. DA AMOSTRA

Neste certame serão exigidas amostras dos itens das empresas até 03 (dia) dias úteis após a declaração da empresa vencedora e habilitada, conforme item XXIV. DAS AMOSTRAS do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
Indicar servidor com competência para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos(s) e qualitativos(s), prazo(s) de vigência e entrega;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que as entregas deverão ocorrer no endereço Alameda Ver. Mauro F. Vasconcellos, 21, Distrito Industrial I, São Sebastião da Gramma, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h (horário local) em dias úteis;

9.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;

9.3 – O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

9.4 – Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.5 – Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

9.6 – O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor;

9.7 – As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade;

9.8 – Será motivo de desclassificação no certame, a apresentação de proposta que não indique “MARCA” do(s) produto(s) ofertado(s);

9.9 – Os produtos ofertados deverão obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.10 – O produto ofertado deverá ser de ótima qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo de Referência;

9.11 – O produto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

9.12 – O produto ofertado deverá ser novo e original, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a reservar suas características originais, conforme exigido neste termo de referência, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais;

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do(s) objeto(s) contratado(s) será fiscalizada pelos servidores designados;

10.2 – Os procedimentos de fiscalização já foram descritos no item 9, onde constam o prazo de entrega e os critérios de recebimento.

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

11. ITENS

Item	Discriminação	Quant.	Unid.
1	CARNE BOVINA; PATINHO EM ISCAS CONGELADO IQF, PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE: CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, FRESCA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. OS RECORTES DEVERÃO SER CORTADOS EM TIRAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 07 CM X 1,5CM X 1,5CM, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO, CONSISTÊNCIA E SABOR PRÓPRIOS. A CARNE EM TIRAS DEVERÁ SER ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO (CARTILAGENS, OSSOS, APONEUROSSES, TENDÕES, ETC). ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELAMENTO IQF (CONGELAMENTO INDIVIDUAL ULTRARRÁPIDO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TERMOSSOLDADO, ESPECÍFICO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 A 03 KG.	3500	KG



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

	ETIQUETA/RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULADO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARROS REFRIGERADOS QUE DEVERÃO SER SANITIZADOS ANTES DE SEREM CARREGADOS; NÃO SERÃO ACEITOS DURANTE A ENTREGA CARNES EM ESTADO DE DESCONGELAMENTO – KG		
2	CARNE BOVINA; PATINHO EM CUBOS CONGELADO IQF, PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE: CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, FRESCA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. OS RECORTES DEVERÃO SER CORTADOS EM CUBOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 03 CM X 03 CM X 03 CM, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO, CONSISTÊNCIA E SABOR PRÓPRIOS. A CARNE EM CUBOS DEVERÁ SER ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO (CARTILAGENS, OSSOS, APONEUROSES, TENDÕES, ETC.). ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELAMENTO IQF (CONGELAMENTO INDIVIDUAL ULTRARRÁPIDO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TERMOSSOLDADO, ESPECÍFICO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 A 03 KG. ETIQUETA/RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/	3000	KG



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

	FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULADO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARROS REFRIGERADOS QUE DEVERÃO SER SANITIZADOS ANTES DE SEREM CARREGADOS; NÃO SERÃO ACEITOS DURANTE A ENTREGA CARNES EM ESTADO DE DESCONGELAMENTO – KG		
3	CARNE BOVINA; PATINHO MOÍDO CONGELADO IQF, PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE: CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, FRESCA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE GORDURA. MOÍDA, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO, CONSISTÊNCIA E SABOR PRÓPRIOS. A CARNE MOÍDA DEVERÁ SER ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO (CARTILAGENS, OSSOS, APONEUROSES, TENDÕES, ETC). ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELAMENTO IQF (CONGELAMENTO INDIVIDUAL ULTRARRÁPIDO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TERMOSSOLDADO, ESPECÍFICO PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 A 03 KG. ETIQUETA/RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/FABRICANTE, PESO, SIF, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO	4500	KG



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

	REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULADO E EMBALADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EFETUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARROS REFRIGERADOS QUE DEVERÃO SER SANITIZADOS ANTES DE SEREM CARREGADOS; NÃO SERÃO ACEITOS DURANTE A ENTREGA CARNES EM ESTADO DE DESCONGELAMENTO – KG		
4	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, COM CERCA DE 120 GRAMAS CADA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O HAMBÚRGUER DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDECENTES OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA PEGAJOSA, LÍQUIDO EM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER À VÁCUO, TERMOFADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME COEXTRUSADO A BASE DE NYLON E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARALELA, A FIM DE EVITAR QUEBRA E DEFORMAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA – UNIDADE	1600	UNID.
5	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E	100	KG



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

	ATÓXICO, LIMPO, SELADO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 5°C O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA – KG.		
6	REQUEIJÃO, CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO RESFRIADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 359/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE – EMBALAGEM 200G	500	UNID
7	SORVETE TIPO PALITO SABOR CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 60G, MISTURA DE LEITE EM PÓ, ÁGUA, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES OBTIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADEQUADO, ADMITINDO-SE A ADIÇÃO DE ADITIVOS QUANDO ADMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALADO UM A UM EM SACOS TERMOSELADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, PRODUTO REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE – UNIDADE	1800	UNID.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende em:

Contratação de empresa para aquisição de carnes, destinados a atender as necessidades da cozinha piloto para a produção da alimentação escolar.

A solicitação de compra é vantajosa para a administração pública para atender aos alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2024, relativo ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Para que o conceito de educação seja aplicado no dia a dia e traga os resultados esperados, é preciso que as necessidades individuais de cada aluno sejam consideradas e atendidas. O Departamento Municipal de Educação visa alcançar melhorias na qualidade do ensino oferecendo aos alunos o suporte adequado e especializado, principalmente em relação à alimentação escolar, por esta razão, é preciso observar o que segue:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São Sebastião da Gramma, 14 de fevereiro de 2025.

AMANDA GISLENE RIBEIRO

RG 33.687.154-5-SSP/SP

Gerente Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:

Endereço: CEP:

CNP: Inscrição Estadual:

Fone: Fax:

E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: _____ (máximo 05 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Produto	QTE	UNID.	Marca	V.Unit.	V.Total
01						



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

....						
....						

Local _____ DATA: ____/____/2025.

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal e pela assinta o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

T E R R A D O C A F É D E Q U A L I D A D E

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

7. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato/ata de registro de preço.

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO IV

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.741527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n.º 100, Jd. São Domingos, em São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º _____, portador da cédula de identidade civil sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º **/2024, aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar (CARNES), conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital.

A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Compras através de pedido via ofício pelo responsável pelo Departamento de Educação e autorizado pelo Prefeito Municipal, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.1.1- A periodicidade dos pedidos supracitados, possuem previsão de serem SEMANAIS

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com previsão de periodicidade semanal.

2.2.1 - As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA, sendo que eventuais pedidos de deverão ser solicitados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2.2 - Produto deve ser entregue etiquetado contendo na etiqueta lote, data de fabricação, data de validade, peso, marca e empresa fabricante.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Cozinha Piloto do Município, e deverá ser entregue no endereço Alameda Ver. Mauro F. Vasconcellos, 21, Distrito Industrial I, São Sebastião da Gramma, no horário das 08h às 11hs e 13h às 17h.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

2.3.1 - Na hipótese de alteração de endereço da entrega a empresa licitante vencedora será comunicada com antecedência.

2.3.2 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.3. - O acompanhamento da execução desse Contrato/ata de registro de preços ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a) municipal, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal , que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A fiscalização ficará a cargo da servidora Camila Gonçalves – Nutricionista.

A Gestora ficará a cargo da servidora Amanda Gislene Ribeiro – Gerente de Educação.

2.4 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de decorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção, tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar à PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

- a) até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Em caso de prorrogação será aplicado o reajuste conforme o IPCA

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - 9.1. Fornecer os produtos, objeto desta ata de registro de preços, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela municipalidade, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.3. Fornecer o objeto licitado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 5.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição.
- 5.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, no âmbito da execução do objeto desta ata e observar as instruções por escrito da municipalidade no tratamento de dados pessoais.
- 5.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 6.5. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 3.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 3.1.5. Fraudar a licitação
- 3.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 3.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 3.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 3.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 3.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 3.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 3.2.1. Advertência;
 - 3.2.2. Multa;
 - 3.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.3.2. A peculiaridades do caso concreto
 - 3.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

3.8. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

8.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº xxx/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº xxx/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8.2. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº xxx/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

8.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

DESPESA - 2434

NATUREZA - 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO - 02.05.06.12.361.0038.2.008.000

DESPESA – 2413

NATUREZA - 3.3.90.30.07.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE 1 TESOURO

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Grama- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ____/2025 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 - A comunicação entre a DETENTORA DA ATA e a Administração Municipal, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.

9.4. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da DETENTORA DA ATA informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo qualquer alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à Administração Municipal, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações desta Ata a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da Lei n.º 10.406/2022 (Código Civil).

9.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 003/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama, ... de de 2025.

Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG n.º:	
CPF n.º:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Gramma, __ de _____ de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos

13790-000 – São Sebastião da Gramma- SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05- Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: licitacao@ssgrama.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Gramma, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____